

**AS RETIFICAÇÕES ESTÃO SUBLINHADAS E EM NEGRITO.**  
**OS ANEXOS II, III, IV, VI PERMANECEM INALTERADOS.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/19**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 195/2019**

**Flavio Emílio Jost**, Prefeito Municipal de Nova Hartz torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 28 de Março de 2019**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade realizar o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM E DESTINAÇÃO DE MATERIAIS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES E MOBILIÁRIO DOMÉSTICO DESCARTADO PELA POPULAÇÃO, EM ÁREAS PÚBLICAS DE FORMA IRREGULAR NO MUNICÍPIO DO NOVA HARTZ/RS, de acordo com o termo de referência em anexo**, conforme condições estabelecidas no presente Edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para **CRENCIAMENTO**, recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados.

**1 - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de triagem e destinação de materiais provenientes da construção civil, resíduos de poda e corte de árvores e mobiliário doméstico descartado pela população, em áreas públicas de forma irregular no Município de Nova Hartz/RS **de acordo com o termo de referência em anexo**, conforme segue:

<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR UNITARIO COM FRETE</b>
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIAGEM E DESTINAÇÃO DE RSCC (RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL), CLASSE A, B, C, D CONFORME DIRETRIZES CONAMA 307/2002 .	M <sup>3</sup>		
GALHOS PODAS, PROVENIENTES DE LIMPEZAS DE VIAS CONFORME O CALENDÁRIO DE PODAS.	M <sup>3</sup>		

RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS (RSV)	M <sup>3</sup>		
----------------------------------	----------------	--	--

## 1.1 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**a) Os materiais provenientes materiais provenientes da construção civil, resíduos de poda e corte de árvores e mobiliário doméstico descartado pela população serão levados pelo transporte do município até a Secretaria de Obras, ao qual a contratada deverá manter uma caixa coletora para que após a retirada das vias públicas, os resíduos possam ser armazenados até o transbordo.**

**b) O aterro sanitário que receberá estes materiais provenientes da construção civil, mobiliário doméstico descartado pela população, e resíduos de podas e cortes de árvores deverá ter licença de operação em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente, e deverá estar a disposição da contratante para eventuais inspeções dos serviços.**

**c)** Dar a correta destinação dos resíduos recebidos sendo estes provenientes da construção civil, resíduos de poda e corte de árvores e mobiliário doméstico descartado, armazenando-os nas respectivas células, conforme a classificação.

**d)** Atender rigorosamente as determinações, normas e todas as condições e restrições previstas na Licença de Operação (LO) e demais documentos que venham a ser exigidos de acordo com o termo de referência (anexo V).

**e)** Todo o pessoal utilizado para execução dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada, sendo esta responsável pela otimização da mesma, referente a quantidade de funcionários a serem utilizados nos trabalhos.

**f) A empresa vencedora deverá fornecer comprovante da destinação correta dos resíduos, mediante comprovação de MTR (Manifestação de Transporte de Resíduos), sistema MTR on line via FEPAM, somente após apresentação deste documento que será feito o PAGAMENTO.**

**g)** Será de responsabilidade da contratada manter regularizados seus licenciamentos ambientais municipal e estadual (FEPAM).

## **2- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Será vedada a participação de empresas:

- 2.1.1.** Com falência decretada ou concordatária;
- 2.1.2.** Consorciada;
- 2.1.3.** Declarada inidônea por qualquer órgão público;
- 2.1.4.** Suspensa.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item VII deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, com a seguinte inscrição:

**1. Envelope relativo a Proposta:**

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/19  
Envelope nº 01 – PROPOSTA

Nome Completo do Proponente

**2. Envelope referente a Habilitação:**

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/19  
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

Nome Completo do Proponente

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.2** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

**4.3** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.4** Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme anexo III)

**4.5** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. (conforme anexo III)

**4.6** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (conforme anexo III)

**4.7** Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; (conforme anexo III)

**4.8** Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços; (conforme anexo III)

**4.9** Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. (conforme anexo III)

**4.10** Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro. (conforme anexo III)

**Observação: A Pregoeira e Equipe e Apoio farão diligência para atestar a inidoneidade das empresas licitantes caso julgar necessário.**

Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**4.8**Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**4.11.1** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** Registro comercial, se empresa individual.

**4.11.2** Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b)** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1** - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2-** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**c)** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**d)** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, e 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (conforme anexo II)

**e)** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro e 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

#### **5-DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs **01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO**.

**5.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **6 - PROPOSTA DE PREÇO**

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Dados de identificação do licitante (razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefones para contato, e-mail do Departamento de licitações, Vendas e Departamento de contabilidade para emissão dos empenhos, se possuir);
- b)** Preço **POR ITEM** e **POR M<sup>3</sup>** líquido, em Reais, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre

a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**d)** Indicação do órgão promotor do certame (Município de Nova Hartz);

**e)** Indicação da modalidade, número e ano do pertinente processo licitatório;

**f)** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

**g)** Prazo de entrega e condições de pagamento em conformidade com o disposto neste Edital;

**Parágrafo Único** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e no Termo de Referência (anexo V), a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista pelo sistema eletrônico.

**7.6** Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.

**7.7** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.8** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

**7.9** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na desistência da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar

novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.10** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-a com os valores estipulados na média de mercado realizado pelo Departamento de Compras e Licitações, decidindo motivadamente a respeito.

**7.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e do termo e referência e seja compatível com o preço de mercado.

#### **Serão desclassificadas as propostas**

- a) Manifestadamente inexequíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;
- b) Em desacordo com o edital e o termo de referência ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- c) Conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.
- d) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **8- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Será dispensada a apresentação no envelope de habilitação, os documentos que já foram apresentados no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.**

#### **9- REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União e Contribuições Sociais);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- c) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

#### **10- REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência e débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **11-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) **Prova de inscrição ou registro** junto ao Conselho Competente CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU-Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em nome da Pessoa Jurídica licitante e que tenha habilitação na gestão de resíduos

**Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA/CAU o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.**

- b) **Prova de Inscrição junto ao CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU-Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo**, em nome da Pessoa Física Responsável(is) Técnico(s) na área de engenharia civil, arquitetura, engenharia ambiental, tecnologia ambiental ou gestão ambiental.
- c) Licença de Operação – LO – para disposição final de materiais provenientes da construção civil, mobiliário doméstico descartado pela população, e resíduos de podas e cortes de árvores urbanos de acordo com legislação vigente. Se a licitante não for proprietária do empreendimento (local de disposição final dos resíduos), deverá anexar autorização do proprietário para utilização por todo o período do contrato (12 meses) assinada pelo representante legal.
- d) Prova de vínculo dos profissionais, responsáveis técnico (engenheiro civil, arquiteto, engenheiro ambiental, técnico ambiental ou gestor ambiental devidamente registrado no conselho competente) com a empresa licitante. No caso de empregado – anexar cópia autenticada da



CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar cópia do Contrato de Trabalho, ou ficha funcional.

- e) Licença de destino final em RSCC (resíduos sólidos da construção civil, RSV (resíduos sólidos volumosos) e dos resíduos de origem vegetal) podendo esta ser subcontratada, desde que apresente a comprovação.

**O envelope da documentação que não for aberto pela Pregoeira deverá ser retirado pelo licitante junto ao Departamento de Compras e Licitações e estará disponível no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. Após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, estará sujeito à inutilização.**

## **12- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**12.1** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

**12.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer os documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada á apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em foi declarada como vencedora do certame.

**12.3** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.4** O benefício de que trata o item 12.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**12.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 12.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 17, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**12.6** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo e 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO**

- a) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- b) Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- c) Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem

a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- a) Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- b) Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- c) A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- d) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **15- DOS PRAZOS**

13.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 O prazo de vigência do contrato será até 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei vigente.

#### **16 - DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de apresentação da nota fiscal dos serviços, GFIP, guias originais de recolhimento quitadas de INSS, FGTS e da MTR FEPAM (Manifestação de Transporte de Resíduos), juntamente com o CDF (Certificado de Destinação Final). que deverá ser visada pelo responsável pela fiscalização, o depósito bancário será efetivado em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do serviço do recebimento, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**b)** O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

**c)** Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação do serviço pelos responsáveis.

**d)** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**e)** A nota fiscal deverá ser enviada somente após o envio do empenho.

**f)** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**g)** De igual modo será efetuada a retenção da alíquota relativa ao ISSQN, de acordo com a legislação do Município, sem prejuízo de outras retenções impostas pela legislação tributária em vigor.

**h)** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **17 - DAS PENALIDADES:**

**a)** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**1)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**2)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**3)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**4)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**5)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**6)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**7)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**8)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

- b) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- c) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **18- DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

#### **19- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

Ocorrendo as hipóteses prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficiente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo com indexador o IGPM.

#### **20 –DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.00 Secretaria Municipal do Meio Ambiente Planejamento Urbano e Captação Recursos

08.02 - Departamento Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade - 2129 - Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7067)

3.33.90.39.78 - Limpeza e Conservação ( 8910)

Projeto/Atividade - 2120 – Manut. das Ativid. da Secretaria de Habitação e Meio Ambiente

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (11368)

3.33.90.39.78 - Limpeza e Conservação (13327)

Projeto/Atividade - 2130 – Manut. das Ativid. da Secretaria de Habitação e Meio Ambiente

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7069)

3.33.90.39.78 - Limpeza e Conservação (8911)

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz/RS, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, Bairro Centro, município de Nova Hartz, e-mail [licitacao@novahartz.rs.gov.br](mailto:licitacao@novahartz.rs.gov.br), com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, sendo que as **IMPUGNAÇÕES** aos termos do edital deverão ser **PROTOCOLADAS**, no **PROTOCOLO GERAL**.
- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- e) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- f) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- g) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- h) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Este edital contém os seguintes anexos:**

Anexo I – Minuta do contrato;

Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

Anexo III – Modelo de declarações;

Anexo IV - Modelo de credenciamento específico;

Anexo V- Termo de referência;

Anexo VI-Comprovante de recibo de edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, aos **14 dias do mês de março de dois mil e dezenove.**

**Flavio Emílio Jost**  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

-----  
Assessor (a) Jurídica (a)

**CONTRATO N.º \_\_\_/2019**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, nº 387, inscrito no CNPJ sob o nº 91.995.365/0001-59, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Flavio Emilio Jost, brasileiro, divorciado, CPF nº....., residente e domiciliado ....., nesta cidade.

**CONTRATADO:**.....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos autorizadores da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, e do processo licitatório nº 195/2019, sob a forma de Pregão Presencial nº 03/19, ajustam a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de triagem e destinação de materiais provenientes da construção civil, resíduos de poda e corte de árvores e mobiliário doméstico descartado pela população, em áreas públicas de forma irregular no município de Nova Hartz/RS, de acordo com o termo de referência em anexo, mediante as condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de triagem e destinação de materiais provenientes da construção civil, resíduos de poda e corte de árvores e mobiliário doméstico descartado pela população, em áreas públicas de forma irregular no município de Nova Hartz/RS, de acordo com o termo de referência em anexo conforme segue:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO COM FRETE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIAGEM E DESTINAÇÃO DE RSCC (RESIDUOS SOLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL), CLASSE A, B, C, D CONFORME DIRETRIZES CONAMA 307/2002 .	M <sup>3</sup>		
GALHOS PODAS, PROVENIENTES DE LIMPEZAS DE VIAS CONFORME O CALENDARIO DE PODAS.	M <sup>3</sup>		
RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS (RSV)	M <sup>3</sup>		

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**a) Os materiais provenientes materiais provenientes da construção civil, resíduos de poda e corte de árvores e mobiliário doméstico descartado pela população serão levados pelo transporte do**

**município até a Secretaria de Obras, ao qual a contratada deverá manter uma caixa coletora para que após a retirada das vias públicas, os resíduos possam ser armazenados até o transbordo.**

**b) O aterro sanitário que receberá estes materiais provenientes da construção civil, mobiliário doméstico descartado pela população, e resíduos de podas e cortes de árvores deverá ter licença de operação em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente, e deverá estar a disposição da contratante para eventuais inspeções dos serviços.**

c) Dar a correta destinação dos resíduos recebidos sendo estes provenientes da construção civil, resíduos de poda e corte de árvores e mobiliário doméstico descartado, armazenando-os nas respectivas células, conforme a classificação.

d) Atender rigorosamente as determinações, normas e todas as condições e restrições previstas na Licença de Operação (LO) e demais documentos que venham a ser exigidos de acordo com o termo de referência (anexo V).

e) Todo o pessoal utilizado para execução dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada, sendo esta responsável pela otimização da mesma, referente a quantidade de funcionários a serem utilizados nos trabalhos.

**f) A empresa vencedora deverá fornecer comprovante da destinação correta dos resíduos, mediante comprovação de MTR (Manifestação de Transporte de Resíduos), sistema MTR on line via FEPAM, somente após apresentação deste documento que será feito o PAGAMENTO.**

g) Será de responsabilidade da contratada manter regularizados seus licenciamentos ambientais municipal e estadual (FEPAM).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

c) O prazo de vigência do contrato será até Doze meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

O contratante pagará à Contratada pela prestação de serviços de que trata o presente contrato, a importância de

Item 01: R\$ ..... por m<sup>3</sup>;

Item 02: R\$ ..... por m<sup>3</sup>;

Item 03: R\$ ..... por m<sup>3</sup>;

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**



**1** – Os contratos oriundos do Registro de Preço poderão ter seus preços reajustados pelo IPC-FIPE, ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

**2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

**2.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

**2.1.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**2.1.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**2.1.3.** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**2.2** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

**2.2.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**2.2.2.** Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

**2.3.** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**2.4.** O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

**2.4.1.** O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito Rua Emílio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

**a)** O pagamento será efetuado através de apresentação da nota fiscal dos serviços, GFIP, guias originais de recolhimento quitadas de INSS, FGTS e da MTR FEPAM (Manifestação de Transporte de

Resíduos), juntamente com o CDF (Certificado de Destinação Final). que deverá ser visada pelo responsável pela fiscalização, o depósito bancário será efetivado em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do serviço do recebimento, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**b)** O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

**c)** Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação do serviço pelos responsáveis.

**d)** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**e)** A nota fiscal deverá ser enviada somente após o envio do empenho.

**f)** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**g)** De igual modo será efetuada a retenção da alíquota relativa ao ISSQN, de acordo com a legislação do Município, sem prejuízo de outras retenções impostas pela legislação tributária em vigor.

**h)** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da rubrica:

08.00 Secretaria Municipal do Meio Ambiente Planejamento Urbano e Captação Recursos

08.02 - Departamento Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade - 2129 - Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7067)

3.33.90.39.78 - Limpeza e Conservação ( 8910)

Projeto/Atividade - 2120 – Manut. das Ativid. da Secretaria de Habitação e Meio Ambiente

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (11368)

3.33.90.39.78 - Limpeza e Conservação (13327)

Projeto/Atividade - 2130 – Manut. das Ativid. da Secretaria de Habitação e Meio Ambiente

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7069)

3.33.90.39.78 - Limpeza e Conservação (8911)

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA**

Não será exigida prestação de garantia para fornecimento do objeto desta licitação.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **1 – Dos direitos**

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

### **2 – Das obrigações**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e**
- b) Dar à CONTRATANTE as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e prazos do edital e do presente contrato.;
- b) Manter durante a execução do contato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
  - 1)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
  - 2)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
  - 3)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
  - 4)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

- 5) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- 6) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- 7) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- 8) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

b) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

c) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão de que trata a alínea “a” desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações ele convertidos;
- b) Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao Edital desta licitação, à proposta do vencedor e à Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93, inclusive em suas omissões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

Ocorrendo as hipóteses prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficiente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo com indexador o IGPM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) xxxxxxxx pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DO FORO**

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Nova Hartz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Flavio Emílio Jost**  
Prefeito Municipal

## Termo de Referência

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIAGEM E DESTINAÇÃO DE RSCC (RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL), CLASSE A, B, C, D CONFORME DIRETRIZES CONAMA 307/2002 E SUAS ALTERAÇÕES, GALHOS PODAS E RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (RSV).

### 1. OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIAGEM E DESTINAÇÃO DE RSCC (RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL), CLASSE A, B, C, D CONFORME DIRETRIZES CONAMA 307/2002 E SUAS ALTERAÇÕES, GALHOS PODAS E RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (RSV).

1.1.1 A CONTRATADA deverá elaborar Proposta, adequada dentro do Memorial Descritivo e atendendo a Legislação Ambiental e atribuições da Política Nacional dos Resíduos sólidos bem como a Conama 307 de 2002 que põe diretrizes sobre os Resíduos da Construção Civil.

1.1.2 A CONTRATADA deverá ter um profissional Habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, (Crea e/ou CAU), e que tenha Habilitação na gestão de Resíduos. (Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental) entre outros.

1.1.3 A CONTRATADA somente poderá receber, resíduos descartados pela municipalidade.

1.1.4 **A contratada será responsável pelo transporte e retirada dos Resíduos que se dará junto a Secretária de Obras do Município, onde a contratada deverá manter uma caixa coletora para que após a retirada das vias públicas os resíduos possam ser armazenados até o transbordo.**

### 2. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do Contrato será definido pela Secretária de Obras denominado como Gestor do Contrato.

### 3.REMUNERAÇÃO:

- a) A CONTRATA será remunerada de conforme os serviços prestados durante o mês.
- b) PAGAMENTO será feito mediante a comprovação de destinação correta apresentando MTR (Manifesto de transporte de Resíduos) sistema MTR online via FEPAM.

### 4.HABILITAÇÕES TECNICAS DA CONTRATADA:

#### 4.1 DESTINAÇÃO DE RSCC (RESIUDO SOLIDO DA CONSTRUÇÃO CIVIL)

a) Licença de Operação, em vigor, expedida por órgão ambiental competente, em nome da licitante que ora se habilita para este certame, comprovante que possui capacidade de triagem mínima de 250 m<sup>3</sup>/dia de resíduos da construção civil, sendo aceita licença emitida para uma das seguintes atividades que cumpre a Conama 307/2002 juntamente com a política nacional dos resíduos sólidos Lei 10.305/2010.

- a.1) Central de Triagem com Beneficiamento de RSCC; codran (3544,20)
- a.2) Central de Triagem e Aterro de RSCC com Beneficiamento; (3544,11)
- a.3) Central de Triagem de RSCC; codran (3544,22)
- a.4) Central de Triagem com Aterro de RSCC. codran (3544,10)

#### 4.2 DESTINAÇÃO DE GALHOS PODAS

a) Licença de Operação, em vigor, expedida por órgão ambiental competente, em nome da licitante que ora se habilita para este certame, resíduos da Galhos e Podas, sendo aceita licença emitida para uma das seguintes atividades:

- a) Aterro Sanitário RSU codran (3541,32)
- b) Central de Recebimento de Resíduos de Poda. codran (3541,12)
- C) Usinas de Compostagem de RSU codran (3541,50)

#### 4.2 DESTINAÇÃO DE RSV (Resíduos sólidos volumosos)

a) Licença de Operação, em vigor, expedida por órgão ambiental competente, para onde a licitante destinará os resíduos triados que impossibilitem a reciclagem e reaproveitando dos mesmos, resíduos de RSV (Resíduos sólidos volumosos), sendo aceita licença emitida para uma das seguintes atividades:

a) Aterro Sanitário RSU codran (3541,32)

b) Aterro de Resíduo Sólido Industrial Classe I codran (3111,10)

4.3 Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente (CREA e/ou CAU), da localidade da sede do Licitante, com Visto do Crea –RS OU CAU-RS.

Obs. Para esse item a contratada poderá apresentar contrato firmado com a empresa que possui a Licença para destinação dos mesmos, para comprovar vínculo de sua destinação.

4.4 A CONTRATADA deverá ter um profissional Habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e que tenha Habilitação na gestão de Resíduos. (Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Arquiteto, Técnico Ambiental, Gestor Ambiental.)

## 5. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

**Os valores estimados são: Item 01 : R\$ 95,25 (noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos); Item 02: R\$ 100,25 (cem reais e vinte e cinco centavos); Item 3: R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais).**

## 6.DEFINIÇÃO

RSCC (RESIDUOS SOLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL), são provenientes de construção, reformas, reparos e demolições da Construção Civil e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como tijolos, blocos cerâmicos, forros, MDF, e similares, argamassas, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros plásticos, tubulações, fiação elétrica, entre outros, comumente chamados de entulhos calça ou metralha;

RSV (RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS; Resíduos constituídos por material volumoso não removido pela coleta pública municipal, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados,



grandes embalagens e peças de madeira, não provenientes de processos industriais e resíduos geralmente descartados pela população em locais públicos e que apresentam grandes volumes e dificultam o manejo.

GALHOS E PODAS; Resíduos de origem vegetal descartados pela população em períodos de podas, e também os gerados pelo trabalho de limpeza de municipalidade.

## MODELO DE PROPOSTA

### PROPOSTA DE ORÇAMENTO

A Empresa xxxxx. situada na xxxx, Bairro xx, xxx -RS inscrita pelo CNPJ: xxxxx, vem através dessa proposta apresentar o seguinte orçamento a Prefeitura de Nova Hartz.

<b>TABELA DE VALORES PARA RECEBIMENTO E TRATAMENTO FINAL DOS RESÍDUOS</b>				
<b>CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>		<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR UNITARIO COM FRETE</b>
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIAGEM E DESTINAÇÃO DE RSCC (RESIDUOS SOLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL), CLASSE A, B, C, D CONFORME DIRETRIZES CONAMA 307/2002 .	M <sup>3</sup>		R\$ XX,XX	R\$
GALHOS PODAS, PROVENIENTES DE LIMPEZAS DE VIAS CONFORME O CALENDARIO DE PODAS.	M <sup>3</sup>		R\$ XX,XX	R\$
RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS (RSV)	M <sup>3</sup>		R\$ XX,XX	R\$
Total				R\$

Toda Destinação será fornecido MTR FEPAM (Manifestação de Transporte de Resíduos), juntamente com o CDF (Certificado de Destinação Final), o orçamento é composto de destinação final conforme a CONAMA 307 e POLITICAS NACIONAL DOS RESÍDUOS SOLIDOS, Lei federal 10.305-2010.

Nova Hartz, xx de xxxx de 2019

